



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

N.º DE ORDEM: **PMC/CP 001/2018**.

MODALIDADE : **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

A Prefeitura Municipal de Candiota, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 8987/95, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 16 de agosto de 2018**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para implantação do Sistema Gerencial Hidrométrico do Sistema de Abastecimento de Água de Candiota, conforme especificações do presente edital.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, leitura e cobrança hidrométrica para o Sistema de Abastecimento de Água de Candiota.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O procedimento licitatório e o Contrato de Serviços que dele resultar, obedecerão integralmente às Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações às licitantes: Serviço de Compras e Licitações, localizada na Rua Ulysses Guimarães 250 – Centro – Candiota – RS – CEP: 96.495-000.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Concorrência deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitações, junto ao Serviço de Compras e Licitações, através do endereço e contato descrito neste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a implantação do Sistema Gerencial Hidrométrico DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA de CANDIOTA**, compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1. Leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto.
- 1.1.2. Atendimento ao público presencial personalizado.
- 1.1.3. Corte e Religação de água no cavalete.
- 1.1.4. Corte e Religação de água no ramal predial.
- 1.1.5. Instalação e substituição de hidrômetros.
- 1.1.6. Pesquisa de Vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

1.1.7. Padronização de ligações de água.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

1.2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da conveniência e/ou interesse da Administração Pública contratante.

1.2.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO

2. Os "Documentos de Habilitação", e "Proposta de Preços" deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA PROPONENTE:...

REPRESENTANTE CREDENCIADO:...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

EMPRESA PROPONENTE:...

REPRESENTANTE CREDENCIADO:...

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.4 Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante;

3.4.1 Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser apresentada quando na entrega dos envelopes.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA.

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

4.2.3.1. A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa às contribuições previdenciárias para CNPJ, podendo ser apresentada a certidão conjunta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. Entretanto o contribuinte que ainda possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las.

4.2.4. Prova de regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.2.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no artigo 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VI**).

4.2.8. A declaração de cumprimento do art. 7º, bem como a nomeação do representante (credenciamento), deverão ser assinadas por quem tenha poderes e comprove os mesmos.

4.2.9. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

4.2.10. As certidões negativas deverão ser da sede da licitante.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA**, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

4.3.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA**, com validade na data de entrega dos envelopes comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

4.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente;

4.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com validade na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

4.3.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão - RCA emitida pelo CRA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

4.3.5.1. Leitura informatizada de medidores, emissão e entrega simultânea de faturas, que demonstre a execução dos serviços em um único atestado ou certidão;

4.3.5.2. O Sistema a ser utilizado pela CONTRATADA não poderá ter custos para o Município, e deverá exportar as informações em meio digital conforme layout informado pelo Município.

;

4.3.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome da Proponente, devendo vir, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

4.3.6.1. Corte e/ou religação do fornecimento de água no cavalete;

4.3.6.2. Corte e/ou religação do fornecimento de água no ramal predial;

4.3.6.3. Instalação e/ou substituição de hidrômetro;

4.3.6.4. Pesquisa de vazamentos não visíveis;

4.3.6.5. Execução de ramal de ligação (padronização);

4.3.6.6. Deslocamento de cavalete, com quantidade equivalente ou superior a 250 serviços/ano;

4.3.6.7. Elaboração e estudo de ordem de serviço Mobile, para no mínimo 1.00 (um mil) unidades;

4.3.7. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome do Profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

devendo vir, acompanhado do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão - RCA emitido pelo CRA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

4.3.7.1. Leitura informatizada de medidores, emissão e entrega simultânea de faturas;

4.3.7.6. Atendimento Presencial ao Público;

4.3.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, em nome do Profissional, devendo vir, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, que demonstre a execução dos serviços abaixo especificados:

4.3.8.1. Corte e/ou religação do fornecimento de água no cavalete;

4.3.8.2. Corte e/ou religação do fornecimento de água no ramal predial;

4.3.8.3. Instalação e/ou substituição de hidrômetro;

4.3.8.4. Pesquisa de vazamentos não visíveis;

4.3.8.5. Execução de ramal de ligação (padronização);

4.3.8.6. Deslocamento de cavalete;

4.3.8.7. Elaboração e estudo de ordem de serviço Mobile;

4.3.9. Os profissionais apresentados deverão:

4.3.9.1. Obrigatoriamente fazer parte da Equipe Técnica;

4.3.9.2. Deverão emitir ainda o termo de Anuência e Disponibilidade, conforme (**anexo III**);

4.3.9.3. Os profissionais apresentados deverão ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, prestador de serviço, sócio, diretor ou proprietário, que se comprovará através de: carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou registro profissional; no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página do termo de abertura e encerramento do Livro Diário).

4.4.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

LG = AC +RLP
PC+ELP

LC = AC
PC

IE = PC + ELP
AT

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

LC= Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.4.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

4.4.2.1.1. Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um);

4.4.2.1.2. Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um);

4.4.2.1.3. Índice de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um).

4.4.3. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita por Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexada a documento legal emitido pela Junta Comercial da sede da empresa, comprovando a atual situação de seu Capital Social.

4.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

4.4.5. Os documentos, quando não constar sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação por servidor da administração. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

5.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.

5.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.5. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET

5.5.1. As certidões e/ou cadastros cuja autenticidade exige confirmação via internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples, expedida diretamente do meio eletrônico. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

5.6. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

5.6.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.6.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

5.6.1.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial;

5.6.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

CLAUSULA SEXTA – DAS ME E EPP

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

6.1.1. Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

6.1.2. Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. A proponente deverá apresentar no envelope n. 02 a "Proposta de Preços", emitida em 1 (uma) via, compreendendo o seguinte:

7.1. PROPOSTA, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso ~~s de~~ todos os impostos e taxas.

7.2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com medições mensais. Os valores apurados serão pagos até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da medição e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

7.4. O pagamento referente à Instalação de Hidrômetros será realizado em 10 (dez) parcelas mensais.

7.5. Prazo contratual: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da conveniência e/ou interesse da Administração Pública contratante.

7.6. O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, considerando-se o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) - acumulado no período; ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até a data/horário prevista no preâmbulo deste Edital. O local de entrega dos envelopes, devidamente lacrados, será o Serviço de Compras e Licitações da Prefeitura de Candiota - RS, localizada na Rua Ulysses Guimarães 250, CEP – 96.495-000, CNPJ 94.702.818-0001/08. Expediente das 08h até 11:55h e das 13h até 15:55h, telefone: (53) 3245-8020 e-mail: licitações.candiota@gmail.com;

8.1 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

8.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8.4 Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9. Às 10 horas do dia 16 de agosto de 2018 a Comissão Especial de Licitação do Município de Candiota - RS, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

9.1. Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

9.1.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Comissão Especial de Licitação.

9.2. A Comissão Especial de Licitação rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão Especial procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.

9.3. Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4. Serão analisadas e conferidas as propostas e estabelecidas as respectivas notas de acordo com os critérios fixados no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros materiais:

9.5.1. no caso de divergência entre o quantitativo constante da planilha orçamentária fornecida por este órgão licitante e o apresentado pela empresa, a Comissão Especial corrigirá a proposta da empresa, no quantitativo, valor total e global e manterá o preço unitário proposto;

9.5.2. serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.5.3. a ausência de indicação dos dados bancários da licitante, não gerarão sua desclassificação, pois estas informações poderão ser fornecidas quando da assinatura do contrato;

9.5.4. a falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO;

9.5.5. havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

9.6. Serão desclassificadas as propostas:

9.6.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.6.2. Por ABUSIVIDADE serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos do orçamento da Administração.

9.6.3. Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

9.7. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.

9.8. Ressalte-se que a abusividade será verificada item a item da Planilha de Preços Unitários, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos.

9.9. Os preços não poderão ultrapassar no total e nem item a item os preços apresentados pela Administração, ou seja, os valores previamente orçados são considerados como preços máximos de todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

9.10 Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

9.11 A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

9.12 JULGAMENTO FINAL

9.12.1 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

9.12.2 O resultado da fase de classificação final das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10. Dos Recursos:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.2 É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Especial de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

10.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Licitação.

10.5 As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

11.1.3 Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

11.1.4 Declaração de Inidoneidade.

11.2 Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

11.2.1 Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

11.2.2 Pela inexecução total do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.3 Pela inexecução parcial do contrato, multa compensatória, diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

11.2.4 Pela rescisão contratual imotivada, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.5 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

11.2.6 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

11.2.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

11.3 As penas previstas no caput desta cláusula poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

11.4 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in) aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

11.5 Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado somente na ocorrência de calamidade pública, epidemias, enchentes, grave perturbação da ordem pública, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, e, ainda, por indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora.

11.6 Os serviços executados em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocasionarão a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

11.7 O retrabalho, decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

11.8 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.9 O prazo para pagamento dos serviços executados, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações.

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Candiota, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Candiota não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12.5 A proponente vencedora deverá prestar garantia de execução do objeto licitado correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato. A garantia da execução poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93 e será liberada ou restituída após a execução do contrato. No caso de caução em dinheiro incidirá atualização monetária.

12.6 A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.7 No prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.

12.7.1 Caso a adjudicatária não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da NOTIFICAÇÃO, poderá este Órgão Licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente Licitação.

12.7.2 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista neste edital.

12.7.3 Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Candiota.

12.8 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.8.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

12.8.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

12.8.3 As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

12.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município de Candiota, salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9.1 A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

12.9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

12.9.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.

12.9.5 Os recursos para execução do objeto licitado são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

12.9.6 DOTAÇÃO: Secretaria de Obra- Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO E ANEXOS

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será foro da Comarca Bagé/RS.

13.2 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo Referência

Anexo III – Termo de Anuência e disponibilidade

Anexo IV- Cronograma de Atividades

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração para Micro e Pequena Empresa;

13.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Candiota, 17 de julho de 2018

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

Anexo I

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº PMCxxx/2018

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
E..... NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA,

.....
....., adiante designada simplesmente
CONTRATANTE, representado pelo seu, e do outro lado, ..., CNPJ/MF Nº...,
estabelecida, na Rua., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada
na forma de atos constitutivos pelo seu sócio...., RG. n.º... SSP., CPF n.º..., resolvem, tendo em
vista o processo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, ajustando e
reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º**, devidamente homologada em e publicado no, edição de, obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os serviços de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento da ordem de serviços, em que trata o caput desta cláusula, sob pena do prazo de execução começar a vigorar a partir da data de convocação formulada pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem partes integrantes deste contrato, e, concorrendo a **CONTRATADA** com mão de obra, equipamentos e materiais para os serviços de....., sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- 2.1 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- 2.2 manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra, para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- 2.3 obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

- 2.4 manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do **CONTRATANTE**, a total responsabilidade técnica dos mesmos, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações de emergência que se torne necessário;
- 2.5 reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 2.6 promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.7 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- 2.8 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que instado para isso, todos os comprovantes de quitação dos encargos de que cuida esta alínea, apresentando, também, sempre que solicitado, folha de pagamento de seus empregados, Guia de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devida, até o cumprimento desta obrigação;
- 2.9 observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 2.10 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - 2.11 providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato, fornecendo ao **CONTRATANTE** relação, onde conste os nomes completos e n°s das CTPS, ou respectivos contratos de prestação de serviços (quando for o caso), dos empregados/contratados vinculados à execução do objeto do presente ajuste, e, suas posteriores alterações, bem assim manter sistema de ponto, devidamente controlado por preposto da **CONTRATADA**, a ser inspecionado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, a cada visita de inspeção/fiscalização;
- 2.12 comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- 2.13 responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- 2.14 reparar ou repor, em caso de danificação ou extravio, os equipamentos do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues;
- 2.15 pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

fiel cumprimento das legislações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

2.16 apresentar juntamente com cada fatura, ou, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação por meio de documentos específicos, da quitação de tudo o quanto exigido nas alíneas 2.11, 2.12, 2.13 e 2.17, desta cláusula, sob pena de se lhe aplicarem as punições e/ou, multas previstas na cláusula décima do presente instrumento;

2.17 prestar os serviços, ora contratados, através de técnicos especializados, credenciados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

3.1 facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os serviços serão executados;

3.2 informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

3.3 efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....), a ser paga de modo proporcional em faturas mensais, desde que, em cada oportunidade, seja a respectiva fatura submetida à para o devido ateste, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = IGP-M do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no Art. 65, da lei de contratos públicos e licitações – Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, em 02 (duas) vias, prévia e devidamente atestada pela, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quinto: caberá a **CONTRATADA** proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de 08 (oito) dias de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A Fiscalização dos serviços ora contratados será executado pela, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

5.1 transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

5.2 recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;

5.3 ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

5.4 acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da **CONTRATADA**, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, devidamente publicado seu resumo, no prazo legal, admitida a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

prorrogação, até o limite previsto na legislação pertinente, de acordo com a conveniência das partes, ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da conveniência e/ou interesse da Administração Pública contratante.

Parágrafo único: Os preços estipulados neste instrumento poderão ser reajustados, em havendo prorrogações ulteriores, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste instrumento, hipótese em que o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do IGP-M Fundação Getúlio Vargas, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará caução de 5% (cinco por cento) sobre o preço global dos serviços ora contratados, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ocorrerá no ato de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, o que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do referido objeto.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que não caiba a celebração de TRD (Termo de Recebimento Definitivo) a garantia será liberada ou restituída, após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** observará, rigorosamente, as condições estabelecidas na proposta selecionada, para execução do serviço objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes:

10.1 **ADVERTÊNCIA escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município de Candiota.

10.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 86 a 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.3.1 Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato,

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 A multa a que se refere o **item III** 10.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.8 As multas previstas no **item 10.3** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos

10.10 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art 78 da Lei 8.666/93, em caso de aplicação subsidiária, não caberá ao **CONTRATANTE** o direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** poderá, ainda, a qualquer tempo, ao longo da vigência deste contrato, nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, resiliir unilateralmente este ajuste, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou encargo de qualquer natureza, bastando, para tanto, proceder à comunicação prévia e por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e/ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$, será atendida no presente exercício através da Atividade, Elemento de Despesa, Fonte e Nota de Empenho de n.º.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Pela "CONTRATADA":

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CANDIOTA.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Candiota, RS pretende mediante processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA contratar empresa especializada para implantação do Sistema Gerencial Hidrométrico do Sistema de Abastecimento de Água do MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS contemplando a leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto, atendimento personalizado, suporte técnico, além dos serviços de corte e religação de água no cavalete e ramal, padronização das ligações, Instalações de hidrômetros, pesquisa de vazamento oculto.

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer informações técnicas para orientar empresas especializadas, que tenham interesse em apresentar propostas para participação em licitação, visando à execução de atividades objeto do futuro contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA/RS sempre operacionalizou os serviços da gestão e operação do Sistema de abastecimento diretamente ligada ao setor de obras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

A Gestão do município, entretanto, consciente de sua responsabilidade no processo de transformação deste cenário, tornando-a mais eficaz para melhor prestar os serviços a população, participa e apóia ativamente os esforços na implementação de mudanças, que venham permitir atingir os resultados efetivos, para assegurar sua consistência operacional e administrativa e seu crescimento em harmonia com as necessidades e satisfação dos seus clientes, empregados e parceiros comerciais.

E assim, constatou que os serviços de implantação do Sistema Gerencial Hidrométrico do Sistema de Abastecimento de Água de Candiota e também de redução de perdas são relacionados entre si, de modo que um complementa o outro.

Sendo assim o município, através deste processo licitatório torna pública as especificações técnicas para o bom desenvolvimento destes serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços comerciais do objeto desta Licitação é tida como segue:

4.1. ATENDIMENTO PRESENCIAL

4.1.1. O atendimento presencial deverá ser realizado de modo pessoal e individual, na empresa Contratada em local de fácil acesso ao público no Bairro Dario Lassance/Candiota/RS, onde os atendentes estarão registrando, por meio de Registro de Atendimento - RA, e efetivando solicitações, e esclarecimento de dúvidas, emissão de segunda via de fatura, consulta de débitos, consulta do histórico de leituras e consumos, registro de denúncias de fraudes e reclamações diversas, consulta da qualidade da água, consulta da tarifação utilizada e de serviços, tais como, consertos diversos, aferições de hidrômetro, ajuste e confirmação cadastral, solicitação de novas ligações, avaliação e análise da fatura emitida, expansão da rede de abastecimento, arquivamento de documentos, emissão e conferência de relatórios e outros serviços afins.

4.2. MEDIÇÃO

4.2.1. O serviço de Medição é composto de (1) recepção de massa de dados, (2) leitura de hidrômetros, impressão e entrega simultânea de faturas aos clientes, inclusive com aviso de débito, (3) transmissão da massa de dados processada, e (4) impressão e entrega de faturas que não foram entregues simultaneamente a leitura (faturas de repasse).

4.2.2. A leitura será realizada conforme cronograma de faturamento estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

4.2.3. Para referência devem ser considerados os quantitativos de imóveis visitados apresentados na Tabela 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

Tabela 01 – Quantitativo anuais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	LEITURA INFORMATIZADA DE HD COM IMPRESSÃO SIMULTANEA DE FATURA.	UND	66.000
02	EMISSÃO DE CONTA DE REPASSE	UND	5.000
03	EMISSÃO SIMULTANEA DE NOTIFICAÇÕES (COMUNICADO DE DÉBITO, CORTE E CND)	UND	12.000
04	CONVERSÃO DE DADOS	UND	1
05	SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	MESES	12
06	TREINAMENTO POR USUÁRIO (10 HORAS/MÊS)	HORAS	120
07	ATENDIMENTO PRESENCIAL (1 ATENDENTE)	MESES	12
08	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	UND	6.000
09	CORTE NO CAVALETE	UND	10.000
10	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	UND	10.000
11	CORTE NO RAMAL COM OBTURADOR	UND	2.000
12	RELIGAÇÃO NO RAMAL COM OBTURADOR	UND	2.000
13	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS	KM	110
14	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO (PADRONIZAÇÃO)	UND	3.000
15	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	UND	3.000

As ligações estão divididas em Grupos de Faturamento, que por sua vez dividem-se em Setores de Leitura. O cronograma de leitura deverá ser rigorosamente obedecido

424 As atividades pertinentes à MEDIÇÃO compreendem:

4.2.4.1. Efetuar a leitura dos hidrômetros instalados nas ligações de água dos imóveis do município de CANDIOTA com emissão e entrega simultânea de fatura.

4.2.4.2. Efetuar crítica de leituras e consumos anômalos.

4.2.4.3. Efetuar revisão de leituras anômalas.

4.2.4.4. Gerar e entregar faturas para os imóveis que não tiveram fatura emitida no momento da coleta da leitura (fatura de repasse).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

425. Leitura e Emissão Simultânea da Fatura

4.25.1. Serviço de Leitura de Hidrômetros com Impressão e Entrega Simultânea da Fatura, consiste em realizar, numa única visita à unidade consumidora, a leitura do hidrômetro, o cálculo, a emissão e entrega da fatura, inclusive com aviso de débito. Este processo será realizado conforme as etapas, descritas nos subitens seguintes.

436. Rota de Leitura

4.3.6.1. A Empresa CONTRATADA deverá executar as rotas de Leitura, obedecendo a critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, tais como:

4.3.6.1.1. Setorização de Plantas, Quadras e Lotes.

4.3.6.1.2. Produtividade.

4.3.6.1.3. Confiabilidade.

437. Procedimentos de Leitura

437.1. A CONTRATANTE fará a geração da massa de dados com todos os clientes cujos hidrômetros devam ser lidos. Esta massa de dados com o grupo de faturamento será transmitida e distribuída entre os coletores através de linha de dados. Cada coletor deverá conter uma rota de leitura específica completando impreterivelmente todo o grupo de faturamento com cada unidade consumidora a ser medida.

437.2. O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser através de coletor de dados (smartphones), com processamento imediato, sendo, portanto a leitura, emissão e entrega das faturas simultâneas e deverá corresponder as seguintes etapas:

4.3.7.2.1. Identificação do leiturista ao cliente ou seu representante.

4.3.7.2.2. Confirmação do imóvel através das informações contidas nos dispositivos móveis, ou seja: do hidrômetro, do Logradouro, do Setor, da Quadra e do Lote.

4.3.7.2.3. Caso positivo proceder à leitura.

4.3.7.2.4. Em casos de dúvida confirmar a localização através do número do hidrômetro ou matrícula da unidade consumidora.

4.3.7.2.5. Realizar a leitura do hidrômetro e digitação dos dados que consiste na leitura do hidrômetro e a digitação dos dados no coletor eletrônico de dados (smartphones). Ao realizar a leitura o leiturista deverá observar possíveis irregularidades nas instalações da unidade consumidora, registrando no coletor o código de ocorrência correspondente, conforme a Tabela 02.

Tabela 02 – Códigos de Anormalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

CÓDIGO	ANORMALIDADE DE LEITURA
80	CACHORRO BRAVO
7	HIDROMETRO DIFICIL ACESSO
8	HIDROMETRO NAO LOCALIZADO
12	VIDRO DO HIDROMETRO SUADO
78	HIDROMETRO RETIRADO
21	CASA FECHADA
70	HIDROMETRO FECHADO CAIXA
72	CASA ABANDONADA/DEMOLIDA
73	RUA NAO LOCALIZADA
30	HIDROMETRO PARADO
75	LIGACAO SEM USO POCO
77	ABAST. SUSPENSO CORTE
76	HIDR. DANIFIC. PROPOSIT.
67	HIDROMETRO COM NUM. APAG.
20	HIDROMETRO COM VAZAMENTO
6	HIDROMETRO INVERTIDO
68	HIDROMETRO SEM LACRE
74	HIDR. SEM LACRE NO CAVAL.
69	HIDROMETRO INCLINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

71	ABRIGO BAIXO
0	LEITURA NORMAL
25	NAO PERMITIU LEITURA
27	HIDROM. RETIRADO PELO USU
79	HIDROMETRO QUEBRADO
* Os códigos poderão ser alterados ou acrescidos conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.	

4.3.7.2.6. Nos casos de impossibilidade de leitura, o leitorista, deverá informar o código da irregularidade correspondente no coletor de dados. Unidades consumidoras não constantes na rota de leitura, bem como todas as demais irregularidades encontradas nos conjuntos de medição, deverão ser apontadas, através de digitação do código de irregularidade correspondente.

4.3.7.2.7. Em situação confirmada de excesso de consumo ou subfaturamento a empresa deverá abortar o procedimento de entrega da fatura, que através de códigos antecipadamente programados nos dispositivos móveis (smartphones), procederá ao encaminhamento desta leitura para a crítica, correção e ajustamento, e posterior entrega ao cliente (Repasse), sempre sob a coordenação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

4.3.7.2.8. Em situações em que o hidrômetro encontra-se adulterado, quebrado, sem condições de proceder de forma correta a leitura, a empresa prestadora dos serviços deverá através dos dispositivos móveis (smartphones) expedir uma Ordem de Serviço "OS", através de códigos previamente programados no sistema para averiguação do hidrômetro ou mesmo de fraude.

438. Cálculo da Fatura

O cálculo da fatura deverá ser executado OBRIGATORIAMENTE através do Software compatível com o Sistema de Tributos utilizados pelo Município, sendo operado a partir dos dispositivos móveis (smartphones), integrados a leitura e a emissão simultâneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

439. Impressão da Fatura

4.3.9.1 A impressão da fatura deverá ser feita em impressora térmica portátil, utilizando papel especial, timbrado, com a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA e layout definido pela mesma.

4.3.9.2. A fatura deverá conter todas as informações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

4.3.9.3. Quando a unidade consumidora possuir indicativo de entrega da conta em endereço alternativo, dentro do mesmo município, o sistema sendo operado a partir do dispositivo móvel (smartphone) estará preparado para suprimir a impressão simultânea desta conta e gerar informação de impressão posterior para entrega no endereço alternativo indicado pelo cliente. Esta entrega é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3.9.4. Quando necessário, os leituristas emitirão, através da impressora, e entregarão juntamente com as faturas do mês os seguintes documentos:

4.3.9.4.1. Aviso de Débito, quando configurado inadimplência do cliente.

4.3.9.4.2. Aviso de Excesso de Consumo, quando configurado consumo além de parâmetros estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

4.3.9.4.3. Uma vez por ano, conforme cronograma estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, os leituristas deverão entregar relatório de potabilidade da água (a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA), em todas as ligações de água, juntamente com a fatura do período.

4.3.9.4.4. Outros documentos emitidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

4310. Entrega da Fatura

4.3.10.1. Após a impressão simultânea da fatura, o leiturista deverá efetuar uma conferência nesta, a fim de verificar a qualidade da impressão e proceder a sua entrega na unidade consumidora, sendo que a entrega da fatura deverá ser efetuada prioritariamente através de entrega pessoal ao responsável pela unidade consumidora.

4.3.10.2. Na impossibilidade de realizar a entrega pessoal, a fatura deverá ser deixada em local apropriado, de preferência na caixa de correspondência da unidade consumidora.

4311. Quantidade de Leituristas

4.3.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) leiturista, durante todo período contratado, devendo prever reserva técnica para cobertura de férias, faltas e afastamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

4.4. DA COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O Sistema a ser utilizado pela CONTRATADA não poderá ter custos para o Município, e deverá exportar as informações em meio digital conforme layout informado pelo Município.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte a ser disponibilizado para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

a) Níveis de impacto;

O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

Prazo de Solução: refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

<i>Nível de Impacto</i>	<i>Descrição</i>
Baixo	Quando há perda de produtividade de um usuário, ou pequeno grupo de usuários relativos a um determinado setor.
Médio	Quando há perda de produtividade em um grande número de usuários, ou em mais de um setor.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da Contratante, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pelo analista de suporte da licitante.

b) Níveis de prioridade;

Os níveis de impacto e de urgência serão combinados de forma a definir 5 (cinco) níveis de prioridade, conforme tabela a seguir:

	Criticidade do processo
--	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

		Alta	Média	Baixa
Nível de Impacto	Alto	1	2	3
	Média	2	3	4
	Baixo	3	4	5

c) Níveis de severidade;

Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Seg. a Sex, das 08:00 às 17:30hs)
1	2 horas
2	4 horas
3	6 horas
4	24 horas
5	32 horas

d) Multas redutoras;

Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos, a Contratante poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
SEVERIDADE #1	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
		5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

SEVERIDADE #2	95% para resolução	não aderência ao SLA
SEVERIDADE #3	90% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #4	80% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #5	70% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA

SLA = Service Level Agreement, em português, Acordo de Nível de Serviço

e) A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da licitante relacionado ao presente contrato;

4.4.8 Manutenção corretiva

A manutenção corretiva está relacionada às correções de erros no software de maneira a permitir o perfeito funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, todas as manutenções que se fizerem necessárias no sistema e seus módulos, para que a solução funcione perfeitamente.

4.4.9 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva está relacionada a alterações no software necessárias em função de observações reconhecidas pela CONTRATADA sobre fatores que poderão gerar algum tipo de erro na solução, desta forma tal erro deverá ser tratado antes que um problema venha a ocorrer.

A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de manutenção preventiva destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais, durante toda a vigência do contrato.

4.4.10 Manutenção evolutiva decorrente de lei nacional (federal)

A manutenção evolutiva está relacionada às modificações não previstas dos requisitos originais do software descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e que se tornem necessárias em decorrência de alterações legais. Esta manutenção tem por objetivo melhorar a qualidade do software e adequando-o de acordo com as novas legislações Federais.

4.4.11 Suporte técnico, configurações da solução

A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio de suporte técnico operacional e funcional para os usuários, como também fazer toda a administração do banco de dados da solução, realizando tempestivamente todas as revisões e correções necessárias.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atendimento ao CONTRATANTE sempre que solicitado, podendo ser remoto ou *in loco*.

A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de suporte, em horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser determinado pela CONTRATANTE), para pronto atendimento aos chamados abertos.

A CONTRATADA deverá manter estrutura de suporte e atendimento aos usuários.

A CONTRATADA deverá manter equipe de suporte em pelo menos dois níveis:

Esclarecimento de dúvidas e solução de pequenos problemas;

Análise de processos e correção de eventuais defeitos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o *helpdesk* das seguintes maneiras:

Serviço telefônico sem custos de tarifas telefônicas ao CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços.

5.0 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de corte de cavalete e ramal e religação de cavalete e ramal serão executados em todo o município de Candiota/RS.

6.0 DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

As ordens de serviço serão distribuídas, para as equipes executoras no início e durante a jornada de trabalho.

A contratada deverá disponibilizar as suas equipes, smartphones com linha com pacotes de dados.

As O.S deverão ser preenchidas em todos os campos e assinadas (assinatura digital ou senha) pela equipe executora do serviço, sendo que após executado o serviço, essa deverá ser enviada imediatamente para ser encerrada.

A programação de execução das O.S deverá atender a ordem de classificação das O.S recebidas, bem como as orientações das equipes de atendimento, observando as urgências mencionadas.

7.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Os serviços de corte de água deverão ser realizadas de segunda feira a quinta feira conforme horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal, exceto vésperas de feriados.

8.0 EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO (PADRONIZAÇÃO).

Os serviços compreendem as seguintes etapas;

- Instalação de caixa de proteção para hidrômetros no muro da edificação ou em base de alvenaria, onde não possuir muro.
- Instalação de Kit cavalete conforme padrão repassado pela contratante.
- Instalação dos Hidrômetros
- Interligação com o ramal predial externo e interno, evitando assim interrupção no abastecimento de água do usuário.
- Reparo no muro e/ou passeio do local onde foi executado este serviço. Tal reparo se faz reconstrução de alvenaria, chapisco, reboco, não incluso pintura e colocação de pisos ou similares.
- Preenchimento completo da ordem de serviço destinado a execução deste.

9.0 CORTE NO CAVALETE

O processo de corte no cavalete consiste na suspensão do fornecimento de água de uma determinada ligação, via obstrução através de dispositivo de corte inserido no próprio cavalete.

Os serviços compreendem;

- Identificação do cavalete;
- Sinalização do local;

Remoção do lacre do abrigo de proteção de hidrômetros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

- Remoção do lacre antifraude do cavalete;
- Desmonte do cavalete e remoção da extremidade para hidrômetros (Tubete) com passagem;
- Instalação da extremidade vedada para hidrômetros (tubete cego).
- Fixação do lacre antifraude na cor vermelha
- Fixação do lacre de abrigo de proteção de hidrômetros;

10.0 RELIGACAO NO CAVALETE

O processo de religação no cavalete consiste no restabelecimento do fornecimento de água, através da remoção do dispositivo de corte no cavalete.

Os serviços compreendem;

- Identificação do cavalete;
- Sinalização do local;
- Remoção do lacre do abrigo de proteção de hidrômetros;
- Remoção do lacre antifraude do cavalete na cor vermelha
- Desmonte do cavalete e remoção da extremidade vedada para hidrômetros (Tubete cego);
- Instalação da extremidade para hidrômetros (tubete com passagem).
- Fixação do lacre anti fraude do cavalete;
- Fixação do lacre de abrigo de proteção de hidrômetros;

11.0 CORTE NO RAMAL

O processo de corte no ramal consiste na suspensão do fornecimento de água de uma determinada ligação, via obstrução através de dispositivo de corte inserido no ramal predial.

Os serviços compreendem;

- Identificação da ligação/cavalete;
- Sinalização do local;
- Remoção do pavimento e posterior escavação manual até a localização do ramal predial;
- Rompimento/corte do ramal predial através de arco de serra;
- Aplicação de OB (Obturador de vedação) para obstrução do ramal;
- Interligação do ramal predial através de luva dupla de compressão ou luva de PVC, de modo a evitar acúmulo de impurezas no ramal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

- Reaterro da vala;
- Nos locais onde não for possível encontrar o ramal predial, poderá ser executado o corte no ramal através do pé do cavalete, desde que o aplicador fixe a OB (obturador) for a testada da residência.

12.0 RELIGAÇÃO NO RAMAL

O processo de religação no ramal consiste no restabelecimento do fornecimento de água, através da remoção do dispositivo de corte de ramal.

Os serviços compreendem;

- Identificação da ligação/cavalete;
- Sinalização do local;
- Remoção do pavimento e posterior escavação manual até a localização do ramal predial;
- Rompimento/corte do ramal predial através de arco de serra;
- Remoção de OB (Obturador de vedação) para obstrução do ramal;
- Interligação do ramal predial através de luva dupla de compressão ou luva de PVC, de modo a evitar acúmulo de impurezas no ramal;
- Reaterro da vala;
- Nos serviços em que tiver pavimento, deverá ser registrado em ordem de serviço, metragem quadrada e tipo de pavimento para posterior pavimentação do DAE.

13.0 PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEIS

1. Fase Preliminar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, definirá as áreas para a realização das pesquisas de vazamentos. Serão desenvolvidas e entregues a CONTRATADA, plantas cadastrais com as informações pertinentes à área de execução dos serviços de detecção de vazamentos.

1.1. Serviços de Detecção de Vazamentos Não-Visíveis

A investigação das redes e ramais prediais de água quanto à existência de vazamentos não-visíveis deverá ser feita através da utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados.

- 1.1.1. As condições mínimas a serem observadas na execução dos serviços são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

a) Equipamentos

Para uma eficiente detecção de vazamentos devem ser utilizados equipamentos, conforme a seguir:

I) Principais:

- haste de escuta;
- geofone eletrônico com filtro de ruídos;

II) Auxiliares:

- locador de massa metálica;
- locador de tubulação metálica;
- VGO (válvula geradora de ondas);
- roda de medição ou trena; e,
- manômetros analógicos ou digitais;

1.1.2. Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012-1: Requisitos de Garantia da Qualidade para Equipamento de Medição, da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

1.1.3. Técnicas Utilizadas

Previamente deve ser checado se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa estão disponibilizados à equipe. Para os equipamentos eletrônicos, verificar também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Em campo, deve-se verificar inicialmente se não está havendo falta d'água na área a ser pesquisada e efetuar a medição de pressão da rede de distribuição várias vezes durante o dia de trabalho, utilizando-se de manômetros calibrados. A pressão mínima recomendada é de 1,5 Kgf/cm² (15 mca), porém serão aceitas inícios das atividades em zonas de abastecimento superiores a 1,0 Kgf/cm² (10 mca).

1.1.4. Confirmação e marcação do vazamento

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

1.1.5. Confirmação do cadastro de tubulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

Caso haja dúvidas quanto à localização precisa da rede pesquisada, devem ser utilizados os locadores de tubulação e de massa metálica.

1.1.6. Registro do ensaio

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado.

1.1.7. Manuseio dos equipamentos

Antes do início dos trabalhos em campo, é importante verificar as condições de operação dos equipamentos, conforme recomendações do fabricante.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruídos e do correlacionador, os quais não devem ser submetidos a impactos.

1.1.8. Aspectos Comportamentais

Os profissionais que trabalham em detecção de vazamentos não visíveis devem ter a consciência de que o seu trabalho envolve contatos ou interação com pessoas. Por isso devem ser rigorosamente obedecidos os seguintes procedimentos:

- trajar-se adequadamente, com asseio, portando uniforme e crachás de identificação;
- identificar o veículo conforme exigências da CONTRATANTE dos serviços;
- tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. Caso os serviços tenham de ser realizados no período noturno, os moradores envolvidos deverão ser comunicados com a devida antecedência pela equipe técnica da CONTRATADA.
- sinalizar convenientemente, quando estiver trabalhando nas vias de tráfego, evitando-se acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral.

14. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

14.1 Fornecer crachá para colocação da identidade a todos os seus funcionários a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA. O mesmo só poderá executar suas tarefas portando o referido crachá. A referida identidade terá, obrigatoriamente, que conter fotografia do empregado. Essas identidades devem ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA no final do contrato.

14.2 A CONTRATADA é responsável por atos praticados por pessoas portando tais crachás mesmo que não estejam em serviço ou não pertençam ao seu quadro de funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 **SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA**

14.3 A CONTRATADA deve fornecer uniformes completo aos seus funcionários, devendo estar estampada em local visível e de forma legível a logomarca e o nome da CONTRATADA, devendo conter obrigatoriamente os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, bem como equipamentos de segurança aos seus funcionários para uso na execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

14.4 Dados técnicos a respeito dos uniformes e demais itens de segurança, deverão ser obtidos junto à Seção de Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

14.5 Ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

14.6 Uma vez solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, a CONTRATADA deve afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, ou proceder de maneira desrespeitosa com os usuários ou com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA ou apresentar motivos não aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA para deixar de executar qualquer serviço em desacordo com as instruções ou ter recebido gratificações do cliente a qualquer título, ou ainda, por qualquer outro motivo, se julgado merecedor dessa medida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

14.7 A CONTRATADA obriga-se a ter mão de obra, equipamentos, mobiliários para escritório, recursos de informática, veículos e meios de comunicação para perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

14.8 Fornecer todos os equipamentos de informática (incluindo smartphones e impressoras térmicas portáteis) e logística de apoio necessário para a, leitura do consumo, emissão e entrega de faturas e serviços de instalação de hidrômetros e corte e religação, sendo que os materiais para padronização das ligações, corte, religação e instalação de hidrômetros deverão ser fornecidos pela Contratante.

14.9 Disponibilizar Gerente do Contrato, supervisores e fornecer mão de obra especializada para operar o sistema comercial no que se refere as atividades dos serviços contratados.

14.10 Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema comercial.

14.11 Fornecer papel térmico para impressão de faturas, comunicados e contas de repasse.

14.12 Os uniformes deverão ser substituídos tão logo se apresentem em mau estado de conservação.

14.13 A Contratada deverá se responsabilizar por tudo o que se relaciona com pessoal empregado para execução dos serviços, bem como seu transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA OBRIGA-SE A:

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA obriga-se a fornecer os seguintes meios e informações:

15.1.1 Acesso a base de dados cadastrais e faturamento contendo informações gerais, bem como cronograma e locais a serem realizadas as leituras.

15.1.2 Informações gerais, que orientarão a empresa CONTRATADA quanto à forma correta de proceder a leitura.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Todos os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

16.2 Sem prejuízos de outras atribuições inerentes à função e à fiscalização, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA poderá:

16.2.1 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

16.2.2 Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

16.2.3 Examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

16.2.4 Se a qualquer tempo a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamentos da CONTRATADA são comprovadamente ineficientes ou inadequados à perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente sua eficiência de modo a concluir os serviços.

16.2.5 A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.

16.2.6 Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, após o atendimento de todas as exigências desta Licitação.

17. DOS VEÍCULOS

17.1 A empresa CONTRATADA deverá prever para os seus serviços a utilização de veículos em bom estado de conservação para o transporte dos leituristas, encanadores, e demais servidores se necessitarem destes veículos para a execução de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

17.2 Todos os veículos deverão conter o logotipo “**EMPRESA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**”.

17.3 Todos os motoristas deverão ter habilitação correlata para cada veículo.

Candiota, 17 de julho de 2018.

Márcio Lopes

COORD. DE SANEAMENTO BÁSICO DE CANDIOTA

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA E DISPONIBILIDADE

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Para fins de participação do edital de Concorrência nº XXX/2018, declaro para todos os fins de direito, que faço parte do quadro permanente de pessoal da empresa proponente e que estarei a disposição da mesma no cumprimento do contrato objeto deste certame, inclusive sendo o responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	Unid	Descrição dos Serviços	Qtd. Média Anual	Unidade	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
		OBTURADOR														
12	Unid	RELIGAÇÃO NO RAMAL COM OBTURADOR	1.000	UND		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Unid	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS	110	KM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Unid	EXECUÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO (PADRONIZAÇÃO)	200	UND	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Unid	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	500	UND	X	X	X	X	X	X						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Para fins de participação do edital de Concorrência nº XXX/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

A, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, Bairro, CEP, através do seu representante legal Sr., portador do RG nº e CPF nº, infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de 2018.

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
SISTEMA GERENCIAL HIDROMÉTRICO DE CANDIOTA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nº e CPF nº, **DECLARA** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

....., de de 2018.

.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA).